

ILMO. SR. PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: Pregão Eletrônico n.º 03/2022

OI S/A (Em recuperação judicial), sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro, CEP 20230-070, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelos procuradores legalmente constituídos, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V. S^a. apresentar **Pedido de Esclarecimento** aos termos do Edital em referência, pelas razões e motivos a seguir expostos:

Quando da leitura do Ato Convocatório acima mencionado, restaram duvidosos alguns pontos que necessitam serem elucidados com o fito de uma melhor e correta elaboração da proposta e habilitação por parte da **Oi**. Requer-se, também, que seja a presente apreciada com a maior brevidade possível, tendo em vista a proximidade com a data de realização do certame.

1 Dos documentos:

Primeiramente é solicitado da empresa licitante a apresentação do Estatuto Social com o Credenciamento no momento da abertura da sessão, subitem 3.2.2 do Edital, posteriormente é requerido que seja também apresentado entre os documentos de Habilitação, item 6.1 do Edital.

Parece-nos que tais exigências são repetitivas e desnecessárias, de forma que solicitamos que fique dispensada a apresentação desse documento na Habilitação quando o mesmo já tiver sido apresentado no Credenciamento pela empresa licitante.

Tal solicitação tem o intuito de dar celeridade ao processo licitatório, em função da diminuição significativa de documentos e além da economicidade para as licitantes, tendo em vista o elevado número de páginas desses documentos.

Salientamos que uma vez apresentado no Credenciamento pela licitante fará parte do processo administrativo independente da empresa que será vencedora, caso não haja Credenciamento pela licitante deverá ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação tão somente.



Nossa solicitação será atendida?

R - Sim. A licitante que apresentar é Estatuto ou Contrato Social na fase de credenciamento, ficará dispensada de apresentá-lo no envelope dos documentos de habilitação.

2 Do objeto de certame:

- a) O Edital e seu Termo de Referência traz em diversos pontos a referência quanto a contratação de rede sem fio, conforme transcrevemos abaixo:

“1 – DO OBJETO

*1.1. O objeto da presente Licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS, ACESSO, **REDE SEM FIO E ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), COM LINK DEDICADO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE FORMA A PROVER ACESSO PERMANENTE E COMPLETO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA - ALPB, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte a aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), proteção contra-ataques DDoS (Distributed Denial of Service), Instalação, configuração, ativação, gerência proativa, operação, manutenção, suporte técnico, central de atendimento e locação de equipamentos, com implantação realizada com o fornecimento de material e de mão de obra, devidamente especificado no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.. ” (Grifo Nosso)***

Entretanto não localizamos qualquer especificação para a contratação e precificação desse serviço.

Entendemos que o processo em análise não contempla o fornecimento de solução sem fio, ou seja, fornecimento Access Point, Controladoras e demais equipamentos associados a solução de WLAN.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por gentileza, esclarecer esse item.

R- Sim o entendimento esta correto e não será contratado por esse edital nenhuma solução sem fio.

3 Das exigências para a solução:

- a) Quanto a subcontratação:

“18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial ou a terceirização de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência. ”



Salientamos que a maioria das empresas, por uma questão de agilidade e/ou economicidade, possui em seu corpo de colaboradores a figura do funcionário terceirizado (funcionário que trabalha na empresa e segue as normas da mesma, mas que possui carteira assinada com outra

empresa). Ou seja, é prática das empresas terceirizar serviços como instalação, troca de equipamentos (manutenção em campo), treinamentos específicos para clientes, alguns serviços associados aos projetos corporativos, etc.

No nosso modelo de negócio, trabalhamos com os parceiros e fabricantes no conceito de Market Place, aonde os fabricantes e parceiros (autorizados dos fabricantes) prestam o serviço de operação assistida e troca de know how. Assim, garantimos a eficiência na operação e o “conforto” do cliente quanto a agilidade e assertividade em momentos de deployment e/ou troubleshooting.

Importante ressaltar que a utilização de tal estrutura e/ou equipe terceirizada não exime a licitante das responsabilidades adquiridas com os contratos perante seus clientes. Conforme já previsto no Termo de Referência e transcrito no item acima.

Assim, para evitar o bloqueio ou penalizações de possíveis proponentes quanto a participação neste certame é primordial que seja também flexibilizada a possibilidade do uso do instrumento de subcontratação/terceirização onde a proponente licitante vencedora poderá prestar o serviço através de corpo técnico terceirizado (instalação, operação, manutenção, treinamentos, serviços agregados). Onde fica proibida a subcontratação do objeto integral deste processo.

Nossa solicitação será atendida?

Sim, seu entendimento está correto, visando a ampla concorrência e não comprometendo a estrutura da ALPB.

R- Sim o entendimento esta correto e não será exigido este item das empresas participantes, visando a ampla concorrência.

b) O Termo de Referência traz a seguinte exigência:

“5.1.3. Todo e qualquer serviço, equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, mas necessário à composição da solução ou ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida nesta especificação, deverá estar incluído na solução proposta, sem implicação de ônus adicionais para a CONTRATANTE.” (Grifo Nosso)

Entendemos que os equipamentos e serviços mencionados neste item referem-se aos

equipamentos e serviços necessários no backbone da CONTRATA para o provimento dos serviços contratados onde não englobam possíveis necessidade de adequações de rede interna, ou obra civis nas dependências da CONTRATANTE.

Está correto nosso entendimento?

R- Sim esta correto o entendimento. Será necessário a chegada da fibra até as sala de rede da sede ou anexo, sem necessidade de obras internas, mas se faz necessária a passagem da fibra por nossa estrutura existente ate o ponto de entrada na rede interna da alpb.

- c) Temos as seguintes informações quanto ao local de instalação dos serviços contratados, exemplificando com as informações do circuito de acesso IP de 500Mbps:

“5.4. CIRCUITO DE ACESSO (LINK 500 MB/S DE ACESSO)

...

O acesso de fibra óptica ou de tecnologia superior deverá interligar o POP (Point of Presence - Ponto de Presença) da contratada até o ponto de conexão na Sala de Telecomunicações do Centro Administrativo e Operacional da ALPB em Carapina (ver endereço descrito no item local da execução dos serviços). ” (Grifo Nosso)

Adicionalmente temos:

“10. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA ALPB

Os serviços serão executados nas dependências da Sala de Telecomunicações do Centro Administrativo e Operacional da ALPB situado na Praça João Pessoa e/ou Escola infantil da ALPB e nos anexos da Assembleia Legislativa. ” (Grifo Nosso)

Quando da leitura do item 10 acima podemos ter o entendimento de que se trata de até três endereços distintos.

Pedimos que seja melhor detalhado o item assim como o endereço de instalação dos serviços para evitar equívocos no levantamento de custos associados ao projeto e conseqüentemente em sua precificação.

Nossa solicitação será atendida?

R- Podem ser solicitadas a instalação no prédio Sede e nos anexos da Assembleia legislativa na cidade de João pessoa de acordo com o item 10. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA ALPB

- d) Ainda quanto a exigências do Edital temos a redação abaixo:

“5.4.1. INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA

...

A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir backbone ou POP (Point of Presence) próprio na região da Grande Vitória/ES a ser utilizado na interconexão com o circuito de acesso para a CONTRATANTE. ” (Grifo Nosso)

Entendemos que a redação em questão está equivocada e deve ser desconsiderada na análise desse processo.

Está correto nosso entendimento?

R - O item 4.5.1 não será exigido e as empresas estarão aptas a participar mesmo sem atender a exigência.

e) Quanto as especificações de roteadores e *appliances* de segurança:

Observamos que as especificações do Termo de Referência trazem dados que nos levam ao entendimento que o equipamento roteador que acolherá os circuitos de acesso IP deve ser distinto do que proverá a solução de segurança solicitada.

É sabido também que temos no mercado equipamentos capazes de prover as duas funcionalidades com desempenho comprovado.

Entretanto, o Edital traz apenas uma unidade da solução de segurança desejada que pode ser o concentrador para os três links demandados ou estar associado a apenas um dos circuitos demandados.

Pedimos que seja disponibilizada uma topologia da solução pretendida para esse processo para termos um melhor entendimento para a solução a ser proposta e, adicionalmente, independente da solução de segurança ser para apenas um circuito ou para todos, questionamos se será possível utilizar um único equipamento para realizar as funções de roteador e *appliance* de segurança.

Nossa solicitação será atendida?

R- Por questão de segurança não será informada a topologia da rede, mas a solução de segurança será responsável por atender 1 link principal na sede desta casa legislativa.

f) Ainda quanto a exigências para os roteadores necessários para a solução temos a seguinte exigência:

“5.4.2.1. ROTEADOR DO CIRCUITO DE ACESSO

...

*5.4.2.2. Deve possuir, pelo menos, a capacidade mínima necessária de processador e suporte de hardware que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante e de forma a **operar em até 60% de utilização de sua capacidade nominal.** ” (Grifo Nosso)*

A mesma exigência é apresentada no item 5.5.2.2.

É sabido que, para a esmagadora maioria dos equipamentos utilizados nas soluções de telecomunicações e TI, os equipamentos são testados com parâmetros de até 70% da sua de utilização da memória e da capacidade de processamento.

Exigir parametrização superior aos usuais do mercado levarão a necessidade de sobredimensionamento dos equipamentos necessários o que refletirá nos valores a serem apresentados na proposta.

Pedimos que sejam aceitos equipamentos com os valores usuais de mercado melhorando assim a relação custo benefício do projeto

Nossa solicitação será atendida?

R- sim. Como não afetara a prestação do serviço e por se adequa ao mercado iremos revisar esse item para atender a demanda.

g) Continuando com a análise do Termo de Referência temos a seguinte exigência:

*“5.4.2.15. Deve ser criado pelo menos 1 (um) usuário em base localizada no próprio roteador que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, **bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting**, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH originados a partir da rede da contratada. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS originados a partir da rede da contratada e da contratante” (Grifo Nosso)*

Para a garantia dos níveis de serviços acordados com os clientes não é prática a concessão de senha de escrita não equipamentos fornecidos nos projetos dos clientes.

Tal concessão por acarretar em vários transtornos operacionais, como:

- Ferir a política de controle de acesso que estabelece o mínimo risco ao serviço prestado (a rede, equipamentos e sistemas).
- Tornar vulnerável a atual política de segurança que visa proteger as informações de domínio de nossos clientes.
- Perda de controle sobre a configuração aplicada ao CPE (SLA, QoS e demais configurações) e, conseqüentemente, impossibilidade de garantir sua adequação ao perfeito funcionamento do serviço.
- Aumento do custo operacional e do tempo médio de reposta no processo de troubleshooting em caso de falhas.

- Quebra dos itens de contrato por não garantia do SLA;
- Detrimento da qualidade do serviço VPN VIP, por não atendimento dos itens de QoS conforme portfólio;
- Sobrecarga de equipes comerciais e operacionais para adequar os procedimentos para casos específicos de recuperação ou reconfiguração de links com CPEs sem gerência;
- Falta de gerência das alterações feitas no CPE;
- Quebra de tratamento isonômico para os outros circuitos VPN VIP já instalados

Como o processo prevê multas associadas ao descumprimento desses prazos não é fatível a o fornecimento de tal acesso.

Assim entendemos que para a precificação dos serviços objeto desse certame será possível desconsiderar essa exigência.

Está correto nosso entendimento?

R- sim. Como não afetara a prestação do serviço e por se adequa ao mercado iremos revisar esse item para atender a demanda.

- h) Quanto ao endereçamento IP associado aos serviços contratados, temos as seguintes exigências:

“5.4.3.1. BLOCOS DE ENDEREÇOS IPV4 / IPV6 A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A CONTRATANTE

***Deverá ser fornecido, de imediato, bloco contínuo de 64 (sessenta e quatro) endereços IPv4 fixos válidos na internet roteáveis globalmente para possibilitar conectividade fim-a-fim, contíguos (CIDR/25) e também deverá...**” (Grifo Nosso)*

A mesma exigência é apresentada no item 5.5.3.1.

Considerando a escassez mundial de endereços IPv4 a quantidade de endereços disponibilizadas para as conexões IP pelos provedores são de 8 IP's válidos.

A manutenção de tais exigências trará limitações a possíveis participantes para o processo em tele.

Assim, entendemos que serão aceitas soluções que proverão a quantidade de IP's IPv4 conforme prática de mercado, ou seja, 8 IP's válidos.

Está correto nosso entendimento?

R- Devido a atual estrutura da assembleia e por já possuir um bloco grande de ips, se faz necessário manter o numero atual de ips de pelo menos 1 dos link na sede deste poder legislativo. Assim e nescessario a entrega de pelo menos 1 bloco principal com o bloco descrito no item. Os outros blocos podem ser menores de 8 ips.

- i) Ainda quanto ao endereçamento IP associado aos serviços contratados, temos as seguintes exigências:

“Caso algum IP dos blocos fornecidos seja inserido em qualquer Blacklist (Listas de Bloqueio de Remetentes de Correspondência Indesejada), é de inteira responsabilidade da Contratada providenciar sua imediata remoção, sem qualquer custo adicional à ALPB, em até 24 horas, de forma que não prejudique o acesso a nenhum tipo de serviço.” (Grifo Nosso)

Entendemos que essa exigência aplica-se apenas aos IPs fornecidos pela CONTRATADA. Caso o range IP esteja associado ao cliente nos registro.br tal exigência não se aplica.

Está correto nosso entendimento?

R- Sim esta correto o entedimento

- j) Quanto às exigências de SLA associadas aos serviços:

“6.3.1. Severidade ALTA: aplicado quando há indisponibilidade parcial ou total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade do serviço. Para a prioridade alta, o prazo de solução definitiva é: 4 (quatro) horas.” (Grifo Nosso)

“6.4. DISPONIBILIDADE MENSAL DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CONECTIVIDADE IP

A CONTRATADA deverá garantir no serviço prestado para a ALPB de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet a disponibilidade mensal do serviço - DMS igual ou superior a 99,8% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento).”

(Grifo Nosso)

Observamos que são exigidos níveis de SLA que divergem da prática de mercado.

Adicionalmente, entendemos que a disponibilidade de 99,80% para os links está em discordância com a exigência de prazo de reparo, que exige 4 horas. Lembrando que a disponibilidade de 99,80% equivale a um prazo um pouco superior a 1 hora para o reparo, o que oneraria demasiadamente a Administração com a necessidade da instalação de vários níveis de redundância.

^{DS}


Assim, entendemos que poderemos considerar em nossas propostas as práticas usuais de mercado ou temos as seguintes métricas: disponibilidade de no mínimo 99,35%, e reparo num prazo máximo de 6 horas para atendimentos nas capitais.

Está correto nosso entendimento?

R – não, devem permanecer de acordo com o edital as exigências deste item.

João Pessoa, 28 de julho de 2022.

DocuSigned by:

F12349918C2C4B3...

Lucas Silvano da Silva

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8D42DF1871DF4DEA9C52066F3E3F22B0

Assunto: DocuSign: Questionamento 02 - PE n° 03_2022 - ALPB.doc

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 8

Assinatura guiada: Desativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Lucas Silvino da Silva

Rua do Lavradio 71

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

lucas.silvino@oi.net.br

Endereço IP: 179.95.72.156

Detalhamento do registro

Status: Original

29/07/2022 11:57:53

Portador: Lucas Silvino da Silva

lucas.silvino@oi.net.br

Local: DocuSign

Fontes de assinatura

Lucas Silvino da Silva

lucas.silvino@oi.net.br

Oi Solucoes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 F12349918C2C4B3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.95.72.156

Enviado: 29/07/2022 11:58:10

Visualizado: 29/07/2022 11:58:54

Assinado: 29/07/2022 11:59:22

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 29/07/2022 11:58:10 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 29/07/2022 11:58:54 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 29/07/2022 11:59:22 |
| Concluído | Segurança verificada | 29/07/2022 11:59:22 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |